PROJETO DE LEI Nº CM-014/2025

Autoriza a concessão da Cota Básica do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida no município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o município de Divinópolis a conceder o direito de Cota Básica de IPTU aos contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) a partir do ano de 2025.

Art. 2º A concessão do benefício da Cota Básica do IPTU, prevista no Art. 1º, será automática aos beneficiários do PMCMV, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – Comprovação de perfil socioeconômico de baixa renda, conforme critérios estabelecidos pela legislação federal do PMCMV;

II – Apresentação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) atualizado, com vigência não superior a 24 (vinte e quatro) meses;

III – Residência efetiva no imóvel contemplado pelo programa.

Parágrafo único. O benefício será mantido enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade socioeconômica do beneficiário.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, implementar os mecanismos necessários para a operacionalização do benefício, incluindo a verificação documental, integração de bancos de dados com órgãos federais, bem como a posterior fiscalização em relação a manutenção de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 6 de fevereiro de 2025

VEREADOR JOSAFÁ ANDERSON
LÍDER DO CIDADANIA

Documento assinado digitalmente - JY3-6Y0-9K2-O9R
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa garantir equidade e justiça social aos cidadãos de Divinópolis contemplados pelo Programa Minha Casa Minha Vida, reconhecendo que o acesso à moradia digna deve ser acompanhado de políticas públicas integradas que reduzam o ônus financeiro das famílias em situação de vulnerabilidade.

A legislação federal já estabelece critérios rigorosos para seleção dos beneficiários do PMCMV, exigindo comprovação de baixa renda e inscrição no CadÚnico. Assim, é coerente estender a esses cidadãos o benefício da Cota Básica do IPTU, consolidando o compromisso municipal com a efetivação de direitos sociais previstos na Constituição Federal (Art. 6º) e no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001).

A medida também fortalece a gestão fiscal responsável, uma vez que a Cota Básica do IPTU já é prevista para famílias de baixa renda, e os beneficiários do PMCMV, por sua condição socioeconômica, naturalmente se enquadram nesse perfil.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposta, que representa um avanço na proteção às famílias divinopolitanas e na consolidação de uma cidade mais justa e inclusiva.

Divinópolis, 6 de fevereiro de 2025



VEREADOR JOSAFÁ ANDERSON
LÍDER DO CIDADANIA

Documento assinado digitalmente - JY3-6Y0-9K2-O9R
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/02/2025 às 15:27:12

Assinantes

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA

Assinou em 07/02/2025 às 15:27:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JY3 **6Y0** **9K2** **O9R**